



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

PROJETO DE LEI N°. 64/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 480.000,00** (Quatrocentos e oitenta mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2	Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas
2.08	Secret. Munic. de Esporte, Lazer e Turismo
2.08.01	Secret. Munic. de Esporte, Lazer e Turismo
27	DESPORTO E LAZER
27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.014	Reformulação e Normatização do Desporto Amador
27.812.014.1.0137	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
4.4.90.51.00 - 01.24	– Obras e Instalações R\$ 477.500,00
4.4.90.51.00 - 01.00	– Obras e Instalações R\$ 2.500,00
Total Geral Acrescido R\$ 480.000,00	

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso o excesso de arrecadação até o limite da Receita e cancelamento parcial de dotações do Município, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

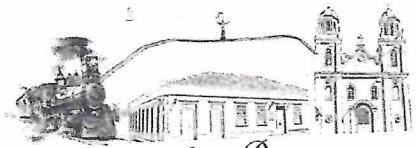
Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante legal..

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.487 de 29 de dezembro de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.018/2.021 e da Lei nº 1.572, de 09 de julho de 2.020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 10 de novembro de 2.021.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Ofício n. 448/2021

Gabinete do Prefeito Municipal

Bom Jardim de Minas/MG, 16 de novembro de 2021

**Exma. Sra.
Eliana Maria Nunes**

Considerando a liberação de recurso do orçamento da União no programa esporte, cidadania e desenvolvimento e o desejo desta Municipalidade em construir com estes recursos um centro esportivo entre as ruas São José e Joaquim Mateus de Oliveira, no espaço chamado “galpão”, envio a esta Casa Legislativa o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 480.000,00, sendo o valor de R\$477.500,00 fruto do repasse do convênio e o valor remanescente é contrapartida.

O presente projeto, uma vez convertido em lei, garantirá a nossa população a possibilidade de usufruir de mais um espaço público voltado para as atividades de lazer e esporte, visando a valorização urbana do espaço onde será feito e propiciar aos municíipes ali residentes um lugar amplo, arborizado e com opção de crescimento humano e social, além de sanar problemas urbanísticos como relatados de joga de lixo indevida e terreno público baldio, atendendo, tudo aos princípios constitucionais e ao interesse público primário.

A pretensão aqui estampada é endossa pelo ofício anexo da Caixa Econômica Federal, ofício 0850/2021, que demonstra a origem do recurso e sua finalidade.

Isto posto, encaminho a Vossa Excelência o presente ofício que também é justificativa do presente projeto que encontra agasalho constitucional, na lei orgânica e nas leis orçamentárias vigentes na República, solicitando, com máxima urgência, sua apreciação e votação.

A urgência na tramitação é necessária porque o convênio precisa ser assinado dentro deste exercício junto ao GIGOV/JF sob pena de perdimento dos valores que só foram liberados neste mês.

Assim, contamos com sua valorosa colaboração que muito honrará nosso espírito cívico e todo nosso Município.

Atenciosamente,

Joaquim Laércio Rodrigues

Prefeito Municipal